



# Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG

Seção de Programação e Logística - SAPOL



## TERMO ADITIVO Nº 01/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 AO CONTRATO DRF/DIV Nº 04/2017, DE EXECUÇÃO DA REFORMA GERAL DO EDIFÍCIO-SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM DIVINOPOLIS - MG, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO CONCOMITANTE, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A EMPRESA COTTAR MANUTENÇÕES LTDA.

Aos 26 dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, na Delegacia da Receita Federal em Divinópolis, situada na Rua Moacir José Leite, 100, 3º piso, Shopping Pátio Divinópolis, Bairro Santa Clara, Divinópolis - MG, de um lado a UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis – MG**, CNPJ nº 00.394.460/0103-73, neste ato representada pela Chefe Substituta da Seção de Programação e Logística – SAPOL, a Sra. Juliana Silva Freitas, SIAPE 2193405, Assistente Técnico Administrativo, no uso de suas atribuições que lhe confere Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09/10/2017 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COTTAR MANUTENCOES LTDA**, CNPJ nº 05.080.967/0001-44, estabelecida na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Ramos de Azevedo, 654, Bairro Monsenhor Messias, CEP 30.720-470, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Antônio César Pires, inscrito no CPF/MF sob o nº 108.381.476-15, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade nº M-1.288.481, residente e domiciliado em Rua Tome de Souza, 1265, apartamento 701, Bairro Funcionários, CEP 30.140-131, Belo Horizonte, Minas Gerais, em conformidade com o Contrato Social apresentado na fase de habilitação, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolveram, as partes, na forma da Lei nº 8.666, de 21/06/2003, e alterações posteriores, firmar o presente **TERMO ADITIVO nº 01/2017 ao Contrato DRF/DIV nº 04/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, de acordo com a minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, “ex vi” do disposto no parágrafo único, do artigo nº 38, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73, de 10/02/1993 e artigo 13, inciso III, alínea “e”, do Decreto-lei nº 147, de 03/02/1967, combinados com o inciso V, artigo 162, do Decreto nº 99.244, de 10/05/1990 e, ainda, com o inciso IV, artigo 5º, do Decreto nº 93.237, de 08/09/1986 e com o disposto no artigo 60, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo parte



## Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG

Seção de Programação e Logística - SAPOL



integrante do Processo Administrativo **10665.000021/2015-50** e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a modificação/complementação do projeto básico original. Seu fim imediato é a adequação do projeto às normas técnicas e às atuais necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis com reflexos nos quantitativos e no prazo de execução do Contrato DRF/DIV n.º 04/2017.

### PARAGRAFO ÚNICO – DA LICITAÇÃO

O contrato foi objeto de licitação, de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, sob a modalidade de concorrência, conforme edital constante do processo já citado, com aviso publicado no Diário Oficial da União, em jornal de grande circulação local, assim como no PORTAL COMPRASNET.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Os valores a serem acrescidos e suprimidos ao contrato DRF/DIV nº 04/2017 são os seguintes:

- I – Acréscimo: **R\$ 1.115.937,14** (um milhão, cento e quinze mil, novecentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), isto é, **21,02%** do valor original, conforme planilha orçamentária conferida e revisada pela contratante.
- II – Supressão: **R\$ 239.783,96** (duzentos e trinta e nove mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos), isto é, **4,52%** do valor original, conforme relatório emitido pela fiscalização do contrato DRF/DIV nº 04/2017.

### PARÁGRAFO ÚNICO:

O valor final líquido do aditivo é de **R\$ 876.153,18** (oitocentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e três reais e dezoito centavos), passando para um novo valor contratual de **R\$ 6.183.913,29** (seis milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e treze reais e vinte e nove centavos), o que corresponde a um acréscimo de **16,51%** do valor originalmente contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução fica prorrogado em **03 (três) meses** contados do dia **27/01/2018** (inclusive) devendo a obra estar concluída em **27/04/2018**, conforme cronograma físico-financeiro conferido e aprovado pela CONTRATANTE.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo vigorará a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União até o término da vigência do Contrato DRF/DIV n.º 04/2017.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão, no exercício de 2017/2018, conforme Portaria RFB nº 179 de 2014, na Iniciativa de Investimento nº 073; Grupo: Obras, Tipo: Reforma, Unidade Gestora 170095, Gestão 001, Tesouro Nacional, natureza de despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações, e nos exercícios subsequentes à conta de dotação orçamentária própria.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DA NOTA DE EMPENHO**

Será emitida Nota de Empenho ou reforçada aquela atualmente emitida, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste contrato, durante o exercício de 2017/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato DRF/DIV n.º 04/2017.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E DA EFICÁCIA**

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Senhor Delegado da Receita Federal do Brasil em Divinópolis, de conformidade com o disposto no Decreto 93.872/86 (art. 33, inciso I) e publicado, por extrato, no "Diário Oficial da União" (parágrafo único, art. 61, Lei nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REFORÇO DA GARANTIA**

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará, no prazo de 15 dias da data de publicação deste termo aditivo, reforço da garantia em favor da Contratante, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do termo aditivo conforme previsto na Cláusula Quarta do Contrato Original.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ARQUIVO**



## Ministério da Fazenda

Delegacia da Receita Federal em Divinópolis/MG

Seção de Programação e Logística - SAPOL



A Contratante manterá em arquivo cronológico cópia deste Termo Aditivo, de conformidade com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93 e com o disposto na Instrução Normativa Conjunta nº 02, de 18 de março de 1999.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do Contrato nº 04/2017, prorrogado através deste termo aditivo, não solucionadas administrativamente, será competente o Foro de Divinópolis – MG e, havendo demandas judiciais, serão apreciadas pela Justiça Federal – Subseção Judiciária de Divinópolis/MG.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e alterado, foi lavrado o presente termo aditivo nº 01/2017 ao Contrato DRF/DIV nº 04/2017, que depois de lido e achado conforme é assinado, em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, tendo sido arquivado na SAPOL - DRF/DIV, com registro de seu extrato.

CONTRATANTE: Delegacia da Receita Federal do Brasil em Divinópolis – MG neste ato representada pela Chefe Substituta da Seção de Programação e Logística, a Sra. **Juliana Silva Freitas**.

CONTRATADA: Empresa COTTAR MANUTENCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.080.967/0001-44, neste ato representado pelo Sr. **Antônio César Pires**.

### TESTEMUNHAS:

Nome: Adenides Esteves de Matos  
CPF: 160.750.641-68

Nome: Timóteo Lourenço de Lima  
CPF: 157.366.876-15